

Ver nº 1.255

Autoriza o Executivo Municipal a criar Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Deputados, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes Escolas Municipais:

Escola Municipal Dr. Antero Moura Santiago, localizada na Fazenda Granja Redonda; Escola Municipal José Garcia Adyuto, localizada na Fazenda Russ Portas; Escola Municipal Antonio Vieira Bordeiro, localizada na Fazenda Congenho; Escola Municipal Robertina José Ribeiro, localizada na Fazenda Tamandua; Escola Municipal Pedro Silva-Pires, localizada na Fazenda Palmital; Escola Capão Grande e Escola Municipal Franklin Botelho, localizada na Fazenda Rica-Pau.

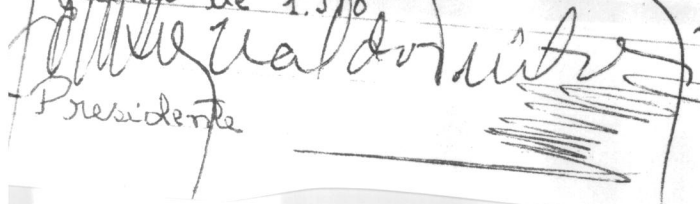
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo como Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 22

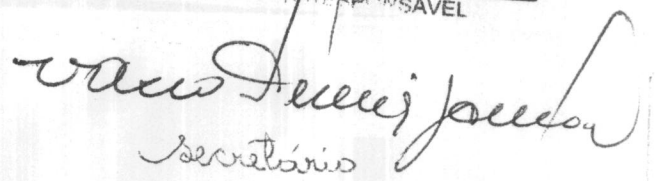
CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
O Oficial e publicado
em 22
portal.supparacatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23.05.17

SERVIÇO RESPONSÁVEL

22 de maio de 1978


Presidente


Secretário